



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 659/2017

EMENTA: SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 625 de 10 de novembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 95% (noventa e cinco por cento), da despesa fixada, para cobrir insuficiência de dotação orçamentária, do orçamento geral do município para o exercício de 2017 e excesso de arrecadação, para o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com artigo 41 e 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos.”

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das dotações orçamentárias com saldo orçamentário disponível.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 28 de junho de 2017.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (28/06/2017).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município